



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 05/87, de 09.03.87.
(Ref.: Mensagem n°005/87, de 09.03.87).

Dispõe sobre concessão de subvenção econômica à EMATER-MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à EMATER-MG, neste exercício, conforme Termo Aditivo de Convênio celebrado entre aquela Empresa e esta Prefeitura, em 27.12.77, uma subvenção econômica, a ser-lhe paga em parcelas mensais e consecutivas, cada uma de valor igual a 1% (hum por cento) da Quota do FPM- Fundo de Participação dos Municípios, recebida mensalmente por este Município, no decurso do exercício, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - AGRICULTURA

PROGRAMA: 18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

SUB-PROGRAMA: 111 - EXTENSÃO RURAL

PROJETO/ATIVIDADE: 0418111.2 - MANUTENÇÃO DO CONVÉNIO COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a partir do mês de janeiro de 1987.

Ubá, MG, 09 de março de 1987.


JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal